



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO - SR(PE)**  
**SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**  
**ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA**  
**REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 54000.066269/2022-00**  
**EDITAL SR(PE) Nº 316/2022**  
**Projeto de Assentamento SERROTE BRANCO**

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.629/1993, disposto na instrução normativa nº 98/2019, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os cálculos da pontuação:

**I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF**

**Conceito de TFF:** critério aplicado para a unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada conforme o tamanho da família e sua força de trabalho- até o limite de 20 (vinte) pontos.

Faixa Etária da Força de Trabalho	Índice da Faixa Etária "Fator A"	Quantidade de Pessoas por Faixa Etária "Fator B"	Fator A x Fator B = Fator C
De 0 (zero) até 15 (quinze) anos / criança	0	B <sub>1</sub>	C <sub>1</sub>
De 16 (dezesesseis) até 18 (dezoito) anos Adolescente	0,2	B <sub>2</sub>	C <sub>2</sub>
De 19 (dezenove) até 29 (vinte e nove) anos / Jovem	0,4	B <sub>3</sub>	C <sub>3</sub>
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos / Adulto	0,3	B <sub>4</sub>	C <sub>4</sub>
A partir de 60 (sessenta) anos Idoso	0,2	B <sub>5</sub>	C <sub>5</sub>
		Σ B	Σ C

Tabela 1

a) Projeto de Assentamento na primeira seleção localizar o ponto correspondente ao ΣB da Tabela 1:

Quantidade de Pessoas da Unidade familiar	Pontuação	Quantidade de Pessoas da Unidade familiar	Pontuação
1	4,6	8	12,9
2	6,5	9	13,7
3	7,9	10	14,5
4	9,1	11	15,2
5	10,2	12	15,8
6	11,2	13	16,4
7	12,1	14 ou mais	17,0

Tabela 2

Resultado do cálculo do TFF = ΣC da TABELA 1 + o Ponto da TABELA 2. O ponto da TABELA 2 é correspondente ao ΣB da TABELA 1. \*Desconsiderar quaisquer valores no cálculo que ultrapassem a pontuação máxima de 20 pontos).\*

## II - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM

**Conceito de TRM:** critério aplicado para unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios de Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba e Salgueiro no Estado de Pernambuco e Abaré, Chorrochó e Rodelas no Estado da Bahia até o limite de 20 (vinte) pontos.

Tempo de moradia	Pontuação
Não mora	0,00
Mora até 1 ano	3,00
Mora até 2 anos	6,00
Mora até 3 anos	9,00
Mora até 4 anos	12,00
Mora até 5 anos	16,00
Mora há mais de 5 anos	20,00

## III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER – FCM

**Conceito de FCM:** critério aplicado para a unidade familiar chefiada por mulher – cinco (cinco) pontos. Considera-se a unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

Família Chefiada por Mulher	Pontuação
Não	0
Sim	5

## IV - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO – FTA

**Conceito de FTA:** unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios de Cabrobó, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba e Salgueiro no Estado de Pernambuco e Abaré, Chorrochó e Rodelas no Estado da Bahia - 05 (cinco) pontos.

Família ou indivíduo integrante de acampamento situado no município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos municípios limítrofes	Pontuação
Não	0
Sim	5

## V - FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA

**Conceito de FRA:** critério aplicado para a unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujo pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para a qual se destina a seleção – 10 (dez) pontos.

Filhos, que tenham entre dezoito e vinte e nove anos de idade, e que residam no mesmo projeto de assentamento dos pais assentados	Pontuação
Não	0
Sim	10

## VI - FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS – FAG

**Conceito de FAG:** critério aplicado para a unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregado – 05 (cinco) pontos.

Famílias de trabalhadores rurais na condição de agregados	Pontuação
Não	0
Sim	5

## VII - TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA – TAA

**Conceito de TAA:** critério aplicado para o tempo comprovado de exercido de atividades agrárias pela unidade familiar até o limite de 20 (vinte) pontos.

Tempo na atividade agrária (Anos)	Pontuação
0	0,00
1	2,86
2	5,72
3	8,58
4	11,44
5	14,30
6	17,16
7 ou mais	20,00

## VIII – RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM

**Conceito de RFM:** critério aplicado à renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – Até o limite de 10 (dez) pontos.

Número de candidatos aptos (n)	Pontuação Máxima (PM)	Razão (R)	Ordem dos candidatos de acordo com renda crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico.	
			Cálculo da Pontuação	
n	PM = 10	PM/n	Cand <sub>1</sub> <small>(P1)</small>	P <sub>1</sub> = PM
			Cand <sub>2</sub> <small>(P2)</small>	PM – R = P <sub>2</sub>
			Cand <sub>3</sub> <small>(P3)</small>	P <sub>2</sub> – R = P <sub>3</sub>
			Cand <sub>4</sub> <small>(P4)</small>	P <sub>3</sub> – R = P <sub>4</sub>
			Cand <sub>n</sub> <small>(Pn)</small>	P <sub>n</sub> – R = P <sub>n</sub>

Legenda:

n = Número de candidatos aptos.

PM = Pontuação Máxima igual a 10.

Razão = Pontuação Máxima dividida por número de candidatos aptos, PM / n.

Cand<sub>1</sub> a Cand<sub>n</sub> = ordem dos candidatos de acordo com renda mensal crescente, da menor para a maior, declarada no CadÚnico.

P<sub>1</sub> a P<sub>n</sub> = Pontuação<sub>1</sub> a Pontuação<sub>n</sub> dos candidatos aptos.

**IX – EMPATE (DESEMPATE)**, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade.